



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 223/20

PROJETO DE LEI 23/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.23.01	26.453.0100.2.158	3.3.90.41.00	01.000.0000		R\$ 625.000,00	SUBSÍDIO PARA A TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO
TOTAL					R\$ 625.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	20	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	21	R\$ 54.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.126.0021.2.134	4.4.90.52.00	01.000.0000	28	R\$ 7.500,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	35	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	59	R\$ 125.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	4.4.90.51.00	01.000.0000	66	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0181.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	336	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	383	R\$ 80.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	384	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	389	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	4.4.90.52.00	01.000.0000	446	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	453	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	473	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	509	R\$ 7.500,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.51.00	01.000.0000	551	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.51.00	01.000.0000	553	R\$ 7.500,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	698	R\$ 7.500,00	ORDINÁRIO
02.04.01	01.031.0002.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	724	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 625.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de junho de 2020. (PA n. 2477/2019-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 223/20

Segue a classificação funcional a ser inserida:

01.23.01.26.453.0110.2.158.3.3.90.41

Sua suplementação ocorrerá por anulação parcial de dotações:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT		VALOR
S.G	01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	20	R\$	25.000,00
S.G	01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	21	R\$	54.000,00
S.G	01.16.01	04.126.0021.2.134	4.4.90.52.00	01.000.0000	28	R\$	7.500,00
S.G	01.16.02	08.244.0022.2.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	35	R\$	5.000,00
S.A	01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	59	R\$	125.000,00
S.A	01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$	40.000,00
S.A	01.17.01	04.122.0036.2.132	4.4.90.51.00	01.000.0000	66	R\$	10.000,00
S.M	01.21.01	18.541.0181.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	336	R\$	11.000,00
S.P	01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	383	R\$	80.000,00
S.P	01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	384	R\$	28.000,00
S.C	01.23.01	06.181.0101.1.028	4.4.90.52.00	01.000.0000	389	R\$	12.000,00
S.T	01.24.01	13.391.0116.2.056	4.4.90.52.00	01.000.0000	446	R\$	5.000,00
S.T	01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.000.0000	453	R\$	5.000,00
S.T	01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	473	R\$	5.000,00
S.T	01.24.03	27.812.0115.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	509	R\$	7.500,00
S.S	01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.51.00	01.000.0000	551	R\$	10.000,00
S.S	01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.51.00	01.000.0000	553	R\$	7.500,00
P.G	01.29.01	03.092.0152.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	698	R\$	7.500,00
CÂMARA	02.04.01	01.031.0002.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	724	R\$	180.000,00

As informações foram apuradas no processo administrativo nº 3064/2020, que trata da criação de dispositivo legal para manutenção do serviço com a intervenção do Poder Público Municipal com subsídio para a tarifa de remuneração e tarifa pública cobrada do usuário.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)”***, pelos seguintes motivos:

A inclusão faz-se necessária devido as alterações no PPA 2018-2021, ano base 2020 e LDO 2020, que incluirão o Programa de Governo denominado “Transporte para Todos”.

Vale ressaltar que o Plano de Mobilidade Urbana já foi instituído pela Lei Municipal n. 1400, de 1º de abril de 2020, assim como o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável pela Lei Complementar Municipal n. 155, de 06 de fevereiro de 2020.

A Secretaria de Segurança e Cidadania, juntamente com a Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes, realizou análise para atualização de dados, auxiliada por uma consultora especializada em engenharia de transporte.

O objetivo é estruturar uma nova rede de transporte de passageiros e publicar o edital de concessão do sistema de transporte público, que será executado no seguinte modelo:

- Linhas estruturais pela Av. Anchieta e Rio – Santos;
- Linhas circulares atendendo aos bairros;
- Maior permeabilidade nos bairros;
- Integração dos terminais com as linhas intermunicipais; e
- Transbordos de algumas linhas urbanas nos terminais,

com a finalidade de ampliar a mobilidade urbana.

O novo formato de concessão indica várias mudanças, incluindo a adaptação da frota composta por ônibus tipo convencional e micro-ônibus, veículos 100% (cem por cento) adaptados com ar condicionado e Wi-Fi, bem como a implantação de serviços especiais, sendo o transporte para estudantes do ensino fundamental e para estudantes universitários locais, dentre outras especificações.

O transporte público contará com 21 (vinte e um) carros e 01 (um) micro-ônibus, e de acordo com a demanda, poderá chegar a 28 (vinte e oito) veículos.

Quanto ao transporte de estudantes, o total de ônibus destinado será 12 (doze) carros convencionais e 14 (quatorze) micro-ônibus.

Com base no orçamento do Município de São Paulo que também efetua a compensação tarifária do sistema de ônibus, a natureza de despesa a ser utilizada é 3.3.90.41.00 – Contribuições que atendem as despesas às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o dispositivo na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05
Proc. 223/20

Bertioga, 16 de junho de 2020.

OFÍCIO N. 183/2020 - SG

Processo Administrativo n. 2477/2019-3

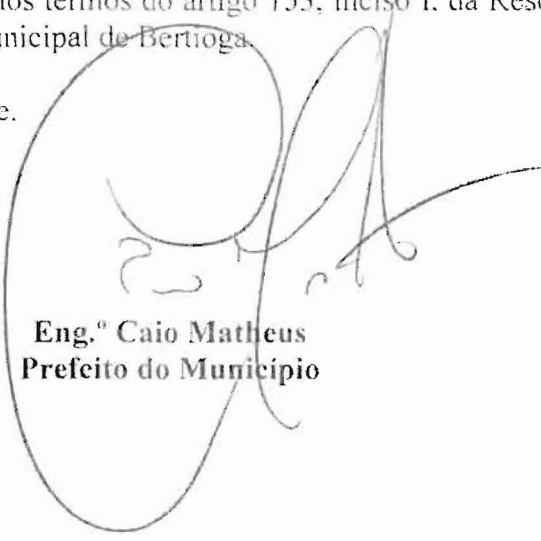
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente.

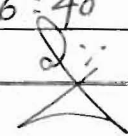

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 444

Data 16, 06, 2020

Hora 16:40

Funcionário 

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga